

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO**

## **FEAM**

**Belo Horizonte**

**30/05/2019**



## SUMÁRIO

I - Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993 .....	3
II - Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial .....	4
III - Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos .....	12
IV - Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas .....	14
V - Parecer conclusivo sobre as contas de exercício .....	19
APÊNDICE A - Documentos a que se refere o § 2º, art. 10 da in TCEMG N° 14/2011 .....	20
APÊNDICE B - Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2018.....	21
APÊNDICE C - Justificativas para execução anômala de metas de programas de governo - Exercício de 2018 .....	22
APÊNDICE D - Processos e procedimentos instaurados ou concluídos pela Feam em 2018 ..	24
APÊNDICE E - Processos relativos à Feam, instaurados ou concluídos pela CGE em 2018 ....	25
APÊNDICE F - Processos administrativos 2018 - Resolução Seplag N° 37/2005 .....	26
APÊNDICE G - Cobranças realizadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, instauradas e/ou encerradas em 2018 .....	27



## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 2090.0835.19**

### **INTRODUÇÃO**

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 2, de 19 dezembro de 2018, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2018 da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), sediada na Cidade Administrativa, Prédio Minas - 1º andar – Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP 30630-900.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCE-MG nº 14, de 2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 2, de 19 dezembro de 2018.



## I - Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

A Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, quanto ao aspecto da observância da ordem cronológica dos pagamentos teve por base a planilha extraída do Armazém Siafi, via B.O., e encaminhada à Unidade Seccional de Controle Interno da Feam pela Controladoria-Geral do Estado em 6 de fevereiro de 2019.

No ano-exercício de 2018, a Feam utilizou recursos da **fonte 52** – Recursos de Transferências Vinculadas – para pagamentos relativos a categorias de despesas que não são elencados no art. 5º da Lei 8.666/93. Dessa forma, a cronologia dos pagamentos deixou de ser avaliada pela equipe de auditoria.

A análise quanto à cronologia de pagamentos da Feam centrou-se nos recursos executados pela **fonte 60** – Recursos Diretamente Arrecadados.

Da avaliação procedida sobre a amostra de 72 (setenta e dois) pagamentos no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente no ano-exercício de 2018, foi constatado que 40 (quarenta), correspondente a 55,56% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e (trinta e dois) correspondente a 44,44% (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) não obedeceram a ordem cronológica.

Esclarece-se que os casos nos quais não foi observada a estrita ordem cronológica, estão justificados pela autoridade competente, que se embasou no Decreto nº 47.101, de 05/12/2016, que trata da promulgação da calamidade financeira que vem passando o Estado de Minas Gerais. No entanto, verificou-se que as justificativas referente a não observância da cronologia de pagamentos não foram publicadas.

A Diretoria de Administração e Finanças da Feam encaminhou as seguintes justificativas para a não observância da estrita ordem cronológica:

*“Considerando as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado de Minas Gerais e a situação de calamidade oficializada pelo Decreto Estadual nº. 47.101, de 05/12/2016, ocorreram consequentes atrasos nos repasses financeiros, por parte da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, para quitação de despesas da FEAM. Além dos atrasos, muitas vezes, ocorreu determinação da SEF/MG para que os repasses fossem direcionados e utilizados para o pagamento de despesas específicas. Dessa forma, a ordem de cronologia das obrigações liquidadas a pagar – OLP foi obedecida parcialmente. A pontualidade dos pagamentos ocorreu na medida do possível, de*



*forma que houveram alguns atrasos em pagamentos de obrigações sociais e de fornecedores, implicando no pagamento de juros”.*

## **II - Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Feam no ano-exercício de 2018 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

### **II.1 Gestão Orçamentária**

A gestão orçamentária da Feam no ano-exercício de 2018 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

#### **a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária**

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução do Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) da Feam.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

$E_A\% \geq 70\% \rightarrow$  Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);

$E_A\% < 70\% \rightarrow$  Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ( $I_A\%$ ), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:



→ **Gestão Orçamentária Eficaz:**

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_A\% \geq 90\%$ .

→ **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:**

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $10\% < I_A\% < 90\%$ ;

→ **Gestão Orçamentária Ineficaz:**

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_A\% \leq 10\%$ .

O Índice de Eficácia ( $I_A\%$ ) da gestão orçamentária da Feam em 2018 é de 93,3%, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE da entidade, vide apêndices B (Planilha de Avaliação da Gestão Orçamentária) e C (Justificativas inseridas no Sigplan).

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir:

P/A/OE:	<b>Ação 4520 – Instrumentos de Gestão Ambiental<sup>1</sup></b>
Justificativa:	O desempenho orçamentário apresentado deve-se a exoneração de quase toda a equipe da Diretoria de Instrumentos e Gestão e Planejamento Ambiental – DIGA, que era composta em sua maioria por recrutamento amplo, não foi possível apurar a meta física e ocorreu baixo desempenho orçamentário.

P/A/OE:	<b>Ação 7004 – Precatórios e Sentenças Judiciárias</b>
Justificativa:	No momento da programação não é possível prever a quantidade e o valor dos processos de RPV e precatórios que serão executados ao longo do exercício. Contudo ocorreu pagamentos sendo necessário suplementação de crédito, o que acarretou em um desempenho orçamentário subestimado.

b) **Relativamente à eficiência da gestão orçamentária**

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE da Feam.

<sup>1</sup> Justificativa considerada insuficiente ou impertinente.



A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_i\%) = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

$E_i\% \geq 70\% \rightarrow$  Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);

$E_i\% < 70\% \rightarrow$  Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ( $I_i\%$ ), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

→ Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $I_i\% \geq 90\%$ .

→ Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $10\% < I_i\% < 90\%$ ;

→ Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $I_i\% \leq 10\%$ .

O Índice de Eficiência ( $I_i\%$ ) da gestão orçamentária da Feam em 2018 é de 71,4%, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da entidade, vide apêndices B (Planilha de Avaliação da Gestão Orçamentária) e C (Justificativas inseridas no Sigplan).



As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4516 – Gestão da Qualidade do Solo e Reabilitação de Áreas Degradadas e Contaminadas</b>
<b>Justificativa:</b>	O desempenho físico acima do previsto deve-se as melhorias nos processos internos da Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC, com uma gestão mais efetiva juntos aos empreendedores, com um maior número de áreas classificadas como reabilitadas. O desempenho orçamentário deve-se à suspensão de contratações de bolsistas por meio do TDCO FEAM/FAPEMIG e da contratação de consultoria para a área contaminada de Monte Santo, além da execução de diárias abaixo do previsto.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4518 – Ambientação Educação Ambiental Em Prédios Públicos de Minas Gerais</b>
<b>Justificativa:</b>	A realização das campanhas pactuadas foi realizada sem a necessidade de execução de custos. O desempenho orçamentário apresentado deve-se a não conclusão da compra do "software" específico para elaboração das peças de design gráfico.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4519 – Gestão de Efluentes Líquidos</b>
<b>Justificativa:</b>	O desempenho orçamentário apresentado deve-se à contratação de prestação de contingenciamento orçamentário, que previa inicialmente o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), mas autorizou apenas o crédito de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que esse recurso foi utilizado, prioritariamente, para o custeio das viagens e fiscalizações previstas para o ano de 2018. Além disso, o pleito para a contratação de prestação de serviço de capacitação no sistema ATMOS teve a negativa da Câmara de Orçamento e Finanças – COF do Estado de Minas Gerais.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4520 – Instrumentos de Gestão Ambiental</b>
<b>Justificativa:</b>	O desempenho orçamentário apresentado deve-se a exoneração de quase toda a equipe da Diretoria de Instrumentos e Gestão e Planejamento Ambiental – DIGA, que era composta em sua maioria por recrutamento amplo, não foi possível apurar a meta física e ocorreu baixo desempenho orçamentário.



<b>P/A/OE:</b>	<b>4522 – Implementação do Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais</b>
<b>Justificativa:</b>	O desempenho orçamentário apresentado deve-se principalmente em razão da não contratação de consultoria técnica especializada para concepção e implementação do Observatório Clima e Energia.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4523 – Gestão da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas</b>
<b>Justificativa:</b>	O desempenho orçamentário apresentado deve-se a contenção de crédito orçamentário, sendo programado inicialmente o valor de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), mas o crédito autorizado foi de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), inviabilizando o início dos processos de contratação de treinamentos para equipe técnica e de consultoria técnica especializada para a gestão do banco de dados de qualidade do ar e emissões, bem como do centro supervisor da Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões – GESAR, possibilitando apenas o custeio das viagens e vistorias previstas para 2018.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4525 – Gestão das Condições de Segurança de Barragens de Rejeitos e Resíduos</b>
<b>Justificativa:</b>	A baixa execução financeira se justifica pela não implementação dos projetos inicialmente planejados para serem desenvolvidos no ano de 2018, para os quais foi orçado o valor de R\$ 201.000,00. Tendo em vista o corte no orçamento (processo sei 2090.01.0000396/2018-61) os projetos foram abortados e o recurso aprovado foi destinado apenas para as fiscalizações, uma vez que não seria possível desenvolver projetos com o recurso aprovado.

<b>P/A/OE:</b>	<b>4589 – Fortalecimento da Capacidade de Adaptação Local às Mudanças Climáticas Em Minas Gerais</b>
<b>Justificativa:</b>	A baixa execução orçamentária ocorreu principalmente em função da parceria institucional com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MG) - Gabinete Militar do Governador - que possibilitou otimização dos recursos e logística para desenvolvimento dos cursos regionais de proteção, defesa civil e mudanças climáticas.

## II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da Feam no ano-exercício de 2018 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.



Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela entidade.

A gestão financeira da Fundação Estadual do Meio Ambiente foi considerada eficaz em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela entidade, conforme quadro comparativo entre “Disponibilidades x Obrigações”, a seguir.

**QUADRO COMPARATIVO – DISPONIBILIDADE x OBRIGAÇÕES**

Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
	<b>A - Recursos Financeiros Disponíveis (SALDO DEVEDOR)</b>	<b>231.268.603,12</b>
1.1.1.1.1.01	Caixa	-
1.1.1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	-
1.1.1.1.1.10	Aplicações Financeiras	-
1.1.1.1.1.11.01.04	Fundos em Cotas de Fundos de Investimentos	-
1.1.1.1.1.11.01.08	Fundos de Investimentos em Títulos do Tesouro	-
1.1.1.1.1.11.02.03	Fundo Multimercado	-
1.1.1.1.1.12	Valores em Trânsito - Empresas Estatais Dependentes	-
1.1.1.1.2.01.01	Recursos de Contas Arrecadoras	1.924,56
1.1.1.1.2.01.02	Conta de Movimentação Interna <sup>2</sup> – CMI	231.250.122,72
1.1.1.1.2.02.01.01.01	Cota Financeira a Utilizar	-
1.1.1.1.2.02.01.01.99	(-) Cota Financeira Autorizada	-
1.1.1.1.2.02.99.01	(-) Transferência Financeira Escritural	-
1.1.1.1.2.02.99.02	(-) Transferência Financeira Bancária	-
1.1.1.1.2.99.01	(-) Recursos de Contas Arrecadoras	-
1.1.3.8.2.01	Credito Financeiro a Receber - Unidade Financeira Central	16.555,84
1.1.3.8.2.02	Credito Financeiro a Receber - Unidade Financiadora do Gasto	-
	<b>B - Passivo Financeiro (SALDO CREDOR)</b>	<b>14.789.0841,09</b>
2.1.1	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a Curto Prazo	2.545.904,11
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual / Outras Dívidas	-
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/ Outras Dívidas	-
2.1.3.1.1.01	Fornecedores e Contas a Pagar	9.968.335,22
2.1.8.8.1	Valores Restituíveis - Consolidação	2.274.801,76

<sup>2</sup> A conta contábil “Conta de Movimentação Interna – CMI” é composta pelas contas 1.1.1.04.03.01.00 – Recursos Diretamente Arrecados (R\$ 111.630.968,68) e 1.1.1.04.03.02.00 – Recursos Transferência Vinculados (R\$ 119.619.154,04). Nesse sentido, considerou-se o recurso relativo à CMI como disponibilidade financeira da Feam.



Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
	<b>B - Passivo Financeiro (SALDO CREDOR)</b>	
2.1.8.9.1.01	Investimentos	-
2.1.8.9.1.02	Inversões Financeiras	-
2.1.8.9.1.88	Receitas a Restituir	-
2.1.8.9.2.02	Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Repassar – Arrecadação DAE	-
6.3.1.1	Restos a Pagar não Processados a Liquidar	-
9.1.2.0.2.99.99	Despesa Orçamentária/ Restos a Pagar a Apropriar – Autorização COF	-
<b>(A-B) = DISPONIBILIDADE (NATUREZA DEVEDORA)</b>		<b>216.479.562,03</b>

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da entidade e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência parcial da gestão financeira da Feam se assenta nas seguintes constatações:

1. Ocorrência de pagamentos em atraso a fornecedores, gerando ônus financeiros adicionais para a Feam. No entanto, tais encargos não estão separados no elemento 39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), item 26 (encargos financeiros);
2. Existência de saldo no elemento 92 (despesas de exercícios anteriores), item 02 (outras despesas), no valor de R\$ 31.487,52;
3. Elevação do quantitativo de despesas liquidadas e não pagas, a exemplo da Ação 4517 – Bolsa Reciclagem, a qual verifica-se que não houve repasse financeiro às associações ou cooperativas de catadores de material reciclável relativo aos trimestres de apuração do rateio do ano-exercício de 2018;
4. Inscrição do CNPJ da Feam no Cauc – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias. Retomando a condição de regular em setembro de 2018.
5. Apontamentos da Comissão Especial de levantamento financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante quanto a necessidade de regularização dos saldos contábeis, apresentado nos itens do Relatório, a seguir:

I - Consignações/Retenções/Descontos em pagamentos;

II - Depósitos de Diversas Origens;

III - Obrigações Liquidadas a Pagar;



- IV - Credores/Entidades e Agentes;
- V - Obrigações a liquidar de exercícios anteriores;
- VII - Restos a Pagar Processados – RPP;
- IX - Obrigações Exigíveis a Longo Prazo – Dívida Fundada.

Ressalvamos que o não alcance da plena eficiência da gestão financeira da entidade foi influenciado pela ocorrência dos seguintes fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor:

- Crise financeira que ensejou o estado de calamidade, conforme Decreto Estadual nº 47.101, de 5/12/2016, impactando na ausência de liberações financeiras e reprogramação de datas de pagamento por parte do Tesouro.
- Ausência de descentralização financeira pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) à Feam e, em alguns casos, determinação da SEF/MG para que os repasses fossem direcionados e utilizados para o pagamento de despesas específicas.

### **II.3 Gestão Patrimonial**

A gestão patrimonial da Feam no ano-exercício de 2018 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

A gestão patrimonial da Feam foi considerada eficaz em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da entidade no que se refere a sua composição e utilização.

As informações a respeito do item, extraídas dos respectivos relatórios de inventário anual, permitem concluir pela eficiência parcial da gestão patrimonial da Feam, tendo em vista, especialmente, as seguintes constatações:



1. Movimentação física e no sistema Siad de bens permanentes, em desacordo com o Decreto de encerramento de exercício<sup>3</sup>.
2. Bens permanentes listados no Siad e não localizados fisicamente; bens localizados fisicamente e não listados no SIAD; bens localizados fisicamente pertencentes à outra unidade administrativa; bens sem identificação patrimonial e/ou com identificação ilegível; bens localizados em duplicidade; bens localizados em condição de sucatas e/ou deteriorado. (Processos SEI 1370.01.0010201/2018-41, 1370.01.0010027/2018-83)
3. Existência de diferença de R\$ 40.230,00 entre os saldos dos módulos do Siad e Siafi, relativo à doação de bens ao IEF. Segundo a comissão inventariante, a diferença do saldo é justificada pela pendência existente na transferência do bem de patrimônio nº 1907186-8, um veículo Feam que foi doado ao IEF. A transferência foi efetuada pelo doador (Feam), através do documento 2091030/028/2018/157, porém o donatário (IEF) está impedido de receber doações devido a pendências em sua situação fiscal. (Processo SEI nº 1370.01.0000895/2018-73)
4. Manutenção de pendência relativa à ausência de regularização de bens da Feam com “Termo de Cessão de Uso e Termo de Permissão de Uso Vencidos”, ressaltados em Relatórios de Controle Internos anteriores.
5. Manutenção de pendência quanto à existência de 1 (um) bem inscrito na conta “Pendentes de Apuração” (2091033), totalizando R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Ressalta-se que as respectivas Comissões são responsáveis pelo inteiro teor das informações analisadas por esta Unidade Seccional de Controle Interno.

### **III - Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos**

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de 2018 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na Feam propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

---

<sup>3</sup> Art. 3, §2º do Decreto 47.521, de 31/10/2018 – Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2018, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.



### III.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos, pela Feam, 9 (nove) processos a título de sindicância, inquérito, processo administrativo e tomada de contas especial, nos termos do quadro resumo evidenciado no Apêndice D.

Pela Controladoria-Geral do Estado, foram instaurados ou concluídos 3 (três) processos relativos à Feam, conforme especificado no Apêndice E deste Relatório.

Conforme Apêndice F deste Relatório, foram instaurados 5 (cinco) processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, com base na Resolução Seplog 37/2005.

Também foram instaurados e/ou concluídos, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, 6 (seis) processos de cobrança, nos termos do Apêndice G deste Relatório.

### III.2 Relativamente às inconformidades apuradas

Foi apurada em trabalho de auditoria 1 (uma) inconformidade relacionada com atos causadores de dano ao erário, nos termos do quadro resumo a seguir.

<b>Tipo de Documento:</b> Nota de Auditoria	<b>Data:</b> 18/07/2018
<b>Número:</b> 1370.0867.18	<b>Valor envolvido:</b> Não quantificável
<b>Processo SEI:</b> 1520.01.0002622/2018-44	<b>Encaminhada à:</b> Presidência Feam
<b>Irregularidade:</b> Possível irregularidade no repasse financeiro destinado pelo Programa Bolsa Reciclagem à Cocares (Central de Organizações dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro), relativo ao 4º trimestre de 2016.	
<b>Recomendações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- adoção de comprovação da produtividade por meio de Notas Fiscais referente às comercializações de materiais, medida esta que justifica-se pela segurança de um documento hábil para apuração como também adoção de medida equitativa diante de demais entidades que apresentam o documento fiscal;</li><li>- para prestação de contas, que se comprove o vínculo com a entidade para todos os beneficiários do programa, atualizando assim o cadastro periodicamente;</li><li>- verificar a viabilidade jurídica de inclusão de sanções administrativas a serem aplicadas às entidades em caso de descumprimento dos normativos e orientações aplicados ao Programa Bolsa Reciclagem;</li><li>- adoção de medidas de quantificação dos valores repassados indevidamente durante a participação da referida Associação para recomposição ao erário, por meio de instrumento próprio;</li><li>- envio da presente nota ao Ministério Público de Minas Gerais devido aos indícios de práticas ilegais por parte da Diretoria da Associação Central de Organizações dos Catadores do Recicláveis do Sudoeste Mineiro.</li></ul>	



#### **Medidas implementadas:**

- Adoção de medidas administrativas para efeito de ressarcimento;
- Encaminhamento do processo via SEI à autoridade administrativa que chefia a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Sisema para avaliação de instauração de tomada de contas especial;
- Elaboração da Deliberação Feam nº 1/2019, publicada no diário oficial em 23/02/2019, para estabelecer os procedimentos para operacionalização da Bolsa Reciclagem;
- Encaminhamento da irregularidade ao Ministério Público.

### **III.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor**

Da avaliação procedida sobre as providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos do subitem precedente, que estão sendo tomadas as providências recomendadas.

### **IV - Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas**

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de 2018, relativas à Feam, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

#### **IV.1 Relativamente às auditorias realizadas**

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade seccional de controle interno da Feam e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.



## DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018

### QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	5
Relatório de Avaliação de Efetividade	3
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	0
Parecer Técnico	0
Certificado de Auditoria	0
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	0
Nota de Auditoria	3
Nota Técnica de Correição Administrativa	4
Carta de Recomendação	0
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	0
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>15</b>

## DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018 PELA CGE

### QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	0
Relatório de Avaliação de Efetividade	0
Parecer	0
Nota de Auditoria	1
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	0
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>1</b>

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade seccional de controle interno, referentes à entidade no período em referência.



### RELATÓRIOS DE AUDITORIA\* EMITIDOS EM 2018

1	Número: 2090.0395.18 Data: 29/03/2018 Efetividade: NA	Objetivo da auditoria:  Avaliar as contas relativo ao encerramento do exercício de 2017.
2	Número: 1370.0221.18 Data: 21/02/2018 Efetividade: 1370.1226.18 1370.0199.19	Objetivo da auditoria:  O objetivo geral do trabalho consistiu em avaliar a regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental das barragens de Santarém, <u>Fundão</u> e Germano, operadas pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema.
3	Número: 1370.0747.18 Data: 05/06/2018 Efetividade: 1370.1227.18 1370.1346.18	Objetivo da auditoria:  O objetivo geral do trabalho consistiu em avaliar a regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental das barragens de Santarém, Fundão e <u>Germano</u> , operadas pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema.
4	Número: 1370.0917.18 Data: 30/07/2018 Efetividade: 1370.0037.19	Objetivo da auditoria:  Avaliar potenciais riscos oriundos do Termo de Cooperação Técnica e do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TCT/TDCO nº 2091010500114, celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e a Fundação de Apoio à Universidade de Ouro Preto – GORCEIX, cujo objeto contempla a “contratação de bolsistas”.
5	Número: 1370.1114.18 Data: 31/08/2018 Efetividade: 1370.0024.19	Objetivo da auditoria:  Análise do sítio eletrônico da Fundação Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de orientar a divulgação espontânea de dados e informações – Transparência Ativa.

Nota: (\*) Excetuados os Relatórios de Avaliação de Efetividade.

#### IV.2 Relativamente às providências adotadas

O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da unidade seccional de controle interno da Feam submetidos à avaliação de efetividade são informadas no quadro resumo a seguir, do qual constam ainda informações sobre os respectivos Relatórios de Avaliação de Efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise.

Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).



## RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE EMITIDOS EM 2018<sup>4</sup>

<b>1</b>	Número:	1370.0199.19	Resultado quanto à efetividade:	<b>Total</b>	<b>Total %</b>
Data:	07/02/2019		Implementada	7	25%
			Não Implementada	18	64%
			Por ausência de providências	4	14%
Documento de Auditoria:	1370.0221.18		Com medidas em curso	14	50%
			Excluída (ou) Não se aplica	3	11%
			<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	<b>100</b>
<b>2</b>	Número:	1370.0200.19	Resultado quanto à efetividade:	<b>Total</b>	<b>Total %</b>
Data:	28/01/2019		Implementada	7	41%
			Não Implementada	8	47%
			Por ausência de providências	3	18%
Documento de Auditoria:	1370.1431.17		Com medidas em curso	5	29%
			Excluída (ou) Não se aplica	2	12%
			<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>100</b>
<b>3</b>	Número:	1370.1346.18	Resultado quanto à efetividade:	<b>Total</b>	<b>Total %</b>
Data:	19/10/2018		Implementada	02	8%
			Não Implementada	13	54%
			Por ausência de providências		
Documento de Auditoria:	1370.0747.18		Com medidas em curso	13%	54%
			Excluída (ou) Não se aplica	09	38%
			<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>100</b>

### IV. 3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a legalidade com ressalvas dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Feam, praticados durante o ano-exercício de 2018.

<sup>4</sup> Em 2018, os RAEs 1370.1226.18, 1370.1227.18, 1370.1228.18 foram emitidos classificando as recomendações com *status* “não implementada” devido ao exaurimento do prazo para manifestação. Posteriormente, foram emitidos os RAEs 1370.0199.19, 1370.1346.18 e 1370.0200.19 em face das manifestações intempestivas, porém, relevantes para a matéria auditada. Assim, elencamos no quadro “Relatórios de Avaliação da Efetividade Emitidos em 2018” RAEs emitidos em 2019, em caráter excepcional, por refletir as novas classificações referente aos *status* das recomendações dos relatórios de auditorias originais.



As ressalvas em questão concernem aos apontamentos nos itens anteriores e quanto aos seguintes:

1. Existência de saldo na conta contábil (PCASP) **1.1.3.4.1.1.88 – Outras responsabilidades** no valor de **R\$ 289.698,92**, explicitado abaixo:
  - Manutenção de saldo de R\$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) decorrente de processo de tomada de contas especial nº 752.306, pendente de adoção de medidas administrativas da Feam para efeito de ressarcimento.
2. Existência de saldo na conta contábil (PCASP) **1.1.3.4.1.1.03 – Prestação de Contas e Convênios Impugnados** no valor de **R\$ 26.039,51**, explicitado abaixo:
  - manutenção do saldo de R\$ 26.039,51 (vinte e seis mil, trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao lançamento contábil nº 374 de 12/07/2012 – inscrição após conclusão da comissão de tomada de contas especial instituída pela resolução nº 1.562/12 relativo ao convênio 1371010402007 – Prefeitura de Carlos Chagas.
3. Existência de saldo na conta contábil (PCASP) **1.1.3.1.1.01.01 – Adiantamento Concedidos a Pessoal** – no valor de R\$ 1.930,00, pendentes de prestação de contas no exercício de 2018.
4. Existência do saldo na conta contábil (PCASP) **5.3.8.2 – Restos a Pagar Processados Inscritos** – no valor de **R\$ 12.512.931,42** (doze milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), incluído restos a pagar processados de exercícios anteriores, vide quadro abaixo.

Saldo na Conta RPP	
Ano-Exercício	Valor (R\$)
2015	16.555,84
2016	61.377,79
2017	1.322.243,63
2018	11.517.004,16
<b>Total</b>	<b>12.917.181,42</b>

Fonte: Relatório Prodemge RFCAE777, de 02/01/2019

5. Existência de saldo na conta contábil (PCASP) **2.2.8.9.1.01.05.02 – Sentença Judicial – Precatórios posteriores a LRF** – no valor de **R\$ 1.320.035,35** (um milhão, trezentos e vinte mil, trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
6. Realização de despesa no elemento 36, item 10 – “Eventual de Gabinete” – em 2018 (empenho 148/2018), sem observância do normativo vigente. Consoante Processo SEI/IMG nº 2090.01.0000695/2018-39, estão sendo tomadas medidas de regularização.
7. Manutenção de saldo na conta contábil **1.9.9.01.03.01.00 – Recursos entregues para execução de convênios/Termo de outorga** – no valor de **R\$ 3.781.931,26** (três milhões, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), relativos a 4 (quatro) convênios – com vigência encerrada, sem providências de baixa, análise da prestação de contas, ou de medidas de ressarcimento ao erário.
8. Manutenção de saldo na conta contábil **8.1.1.9.1.06.88 – Outras Responsabilidades em Apuração** – no valor de **R\$ 5.080,07** (cinco mil, oitenta reais e sete centavos). A Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução Semad nº 2094/2014 foi recebida no TCE em 11 de janeiro de 2019 – protocolo 889/2014 (OF.GAB.SEMAD n. 20, de 9/1/2019).



Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice A deste RAG as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pelo Auditor ao dirigente da Feam, emitidas com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e os respectivos documentos de formalização da resposta.

## **V - Parecer conclusivo sobre as contas de exercício**

Examinamos as contas de exercício dos titulares da Fundação Estadual do Meio Ambiente relativas ao ano-exercício de 2018, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

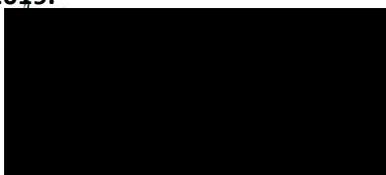
Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a regularidade com ressalvas das contas do ano-exercício de 2018, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

**Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.**





### APÊNDICE A - Documentos a que se refere o § 2º, art. 10 da in TCEMG N° 14/2011

Solicitação de informações					Respostas às solicitações de informações				
Emissão	Unidade Emissora	Tipo	Nº Documento SEI	Nº SEI	Assunto	Tipo	Nº Documento SEI	Data	Nº SEI
08/04/2019	AUD	Memorando	4259889	1520.01.0002414/2019-31	Solicitação de documentos e informações destinados à elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão	Memorando	4379548	12/04/2019	1520.01.0002414/2019-31
08/04/2019	AUD	Memorando	4263238	1520.01.0002414/2019-31	Solicitação de documentos e informações destinados à elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão	Memorando	4432768	16/04/2019	1520.01.0002414/2019-31
08/04/2019	AUD	Memorando	4263746	1520.01.0002414/2019-31	Solicitação de documentos e informações destinados à elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão	Memorando	4521336	23/04/2019	1520.01.0002414/2019-31
13/05/2019	AUD	Memorando	4521336	1520.01.0002414/2019-31	Solicitação de amostra de processos para análise da cronologia de pagamentos.	Planilha	4915372	14/05/2019	1520.01.0002414/2019-31
13/05/2019	AUD	Memorando	4887511	1520.01.0002414/2019-31	Solicitação de documentos e informações destinados à elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão	Memorando	4916288	14/05/2019	1520.01.0002414/2019-31
14/05/2019	AUD	e-mail	NA	NA	Solicitação de quadro resumo do qual constem os processos administrativos relativos instaurados ou concluídos no exercício de 2018, relativos à cobrança de valores de servidores ou fornecedores	e-mail	NA	20/05/2019	NA



**APÊNDICE B - Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2018**  
**Unidade Orçamentária: 2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente**

Programa P/A/OE		Metas Físicas					Metas Financeiras			Eficácia		Eficiência		Justificativas
Programa P/A/OE (Código)		Descrição (Produto e Unidade de Medida)	Previsão LOA	Execução	Execução/Previsão (%)	Crédito Inicial (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Desp.Realiz./Créd. Inicial (%)	E <sub>A</sub> %	Desempenho	E <sub>I</sub> %	Desempenho		
701	2001	Ação de Gestão Institucional Superior Realizada / Serviço	1	1	100,0	16.000,00	31.263,91	195,4	100,0	S	51,2	I	1	
701	2002	Ação de Apoio À Gestão Institucional Realizada / Ação	1	1	100,0	2.298.000,00	2.240.110,27	97,5	100,0	S	102,6	S		
701	2417	Pessoa Remunerada / Unidade	135	139	103,0	16.024.780,00	18.864.338,65	117,7	103,0	S	87,5	S		
191	4514	Municípios Com Destinação Regularizada de Resíduos Sólidos / Unidade	390	400	102,6	891.698,00	2.928.355,17	328,4	102,6	S	31,2	I	2	
191	4516	Áreas Contaminadas Reabilitadas No Estado de Minas Gerais / Unidade	60	77	128,3	261.000,00	9.454,82	3,6	128,3	S	3.542,6	S	3	
191	4517	Resíduos Recicláveis Coletados e Comercializados Com Destinação Correta / Tonelada	48.000	39.801	82,9	3.000.000,00	2.999.999,96	100,0	82,9	S	82,9	S		
191	4518	Campanhas de Mobilização e Educação Ambiental / Unidade	5	5	100,0	336.000,00	0,00	0,0	100,0	S			4	
191	4519	Mapa de Classificação das Upgrh Elaborado / Unidade	1	1	100,0	200.000,00	11.667,33	5,8	100,0	S	1.714,2	S	5	
191	4520	Plano de Ação Elaborado / Unidade	2	0	0,0	227.371,00	10.003,92	4,4	0,0	I	0,0	I	6	
191	4522	Ação do Plano de Energia e Mudanças Climáticas Executada / Ação	15	15	100,0	43.000,00	394,06	0,9	100,0	S	10.912,0	S	7	
191	4523	Município Atendido Pelo Programa de Monitoramento Automático da Qualidade do Ar / Número de Municípios	13	15	115,4	169.000,00	29.387,52	17,4	115,4	S	663,5	S	8	
191	4525	Fiscalização Realizada / Fiscalização	300	323	107,7	201.000,00	10.193,70	5,1	107,7	S	2.123,0	S	9	
29	4589	Ação de Capacitação Realizada / Ação	33	24	72,7	38.000,00	3.179,96	8,4	72,7	S	869,1	S	10	
702	7004	Precatório/rpv Pago / Unidade	1	7	700,0	20.000,00	249.114,02	1.245,6	700,0	S	56,2	I	11	
702	7009	Aporte Realizado / R\$ Mil	4.717	6.040	128,0	6.044.349,00	6.044.348,83	100,0	128,0	S	128,0	S		
<b>Totais (Metas Financeiras):</b>						<b>29.770.198,00</b>	<b>33.431.812,12</b>		<b>I<sub>A</sub> % = 93,3%</b>		<b>I<sub>I</sub> % = 71,4%</b>			
<b>Avaliação da Gestão Orçamentária:</b>									<b>EFICAZ</b>	<b>PARCIALMENTE EFICIENTE</b>				

<b>Legenda</b>	E <sub>A</sub> %: Coeficiente de Eficácia (atributo do P/A/OE)	I <sub>A</sub> % ou I <sub>I</sub> %	<b>Gestão Orçamentária</b>	
	E <sub>I</sub> %: Coeficiente de Eficiência (atributo do P/A/OE)		>= 90%	Eficaz
	I <sub>A</sub> %: Índice de Eficácia (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)	> 10% e < 90%	Parcialmente Eficaz	Parcialmente Eficiente
	I <sub>I</sub> %: Índice de Eficiência (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)	<= 10%	Ineficaz	Ineficiente
	<b>Desempenho:</b> S = Satisfatório (E <sub>A</sub> ou E <sub>I</sub> >= 70%) ou I = Insatisfatório (E <sub>A</sub> ou E <sub>I</sub> < 70%)	(*) Justificativa: número de referência para consulta ao Apêndice B.		



## APÊNDICE C - Justificativas para execução anômala de metas de programas de governo - Exercício de 2018

### Unidade Orçamentária: 2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente

Índice	P/A/OE		FS	FN	Justificativa (Descrição)
	Código	Descrição			
1	2001	Direção Superior		X	O desempenho orçamentário foi subestimado em virtude da demanda de diárias não prevista para o período.
2	4514	Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos		X	O desempenho orçamentário foi subestimado em virtude do repasse do termo de parceria número 048/2018 - com o Instituto de Gestão de Políticas Sociais - Instituto GESOIS. Cujo objeto é o apoio à FEAM na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, visando à melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado
3	4516	Gestão da Qualidade do Solo e Reabilitação de Áreas Degradadas e Contaminadas		X	<p>A Justificativa para a baixa execução orçamentária está relacionadas aos quantitativos solicitados pela GERAC na ação e de que os valores relacionados a contratação de bolsistas via FAPEMIG foram suspensos, não foi realizada a compra dos serviços de TI conforme previsto, e a contratação dos serviços de consultoria para área contaminada de Monte Santo está na fase de elaboração de termo de referência e foi definido outra fonte de recursos para esta contratação. Os valores relacionados a estes itens não executados são os de maior montante e assim justificam a baixa execução.</p> <p>Justificativa da meta física:</p> <p>A meta de áreas reabilitadas prevista no PPAG levou em consideração a projeção de aumento previsto no planejamento do Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019. Entretanto, devido a melhorias nos processos internos da GERAC, com uma gestão mais efetiva juntos aos empreendedores, houve um maior número de áreas classificadas como reabilitadas.</p>
4	4518	Ambientação Educação Ambiental Em Prédios Públicos de Minas Gerais		X	<p>Justificativa do desempenho orçamentário: Foi realizado um esforço de realização das campanhas pactuadas, sem a necessidade de agregar custos externos. Entretanto, como não foi concluída a compra de "software" específico para trabalhar as peças de design gráfico (processo sei 2090.01.0000025/2018-87), o setor tem trabalhado com dificuldades na elaboração das peças.</p> <p>1) Campanha 'Desencaneta', 2 ) Campanha 'Desencaneta', 3) Campanha piloto coleta esponjas, 4) Campanha descarte resíduos, 5) Campanha descarte medicamentos.</p> <p>O pacto não discriminava qual tipo de campanha deveria ser cumprida; dessa forma, tomamos decidimos cumprir as que nos fossem possíveis, num período em que tivemos limitados pelo ano eleitoral, pela falta de equipe e pelo vencimento da licença do software necessário à elaboração das peças gráficas, cuja compra de nova licença também não aconteceu.</p> <p>A campanha educativa de descarte adequado de medicamentos não 'foi para a rua' ou 'publicizada', dada a decisão de acompanhar a recomendação dos setores da Ascom e da Vigilância Sanitária da SES, de adiamento, até que se termine a consulta pública do decreto federal, para evitar questionamentos da imprensa.</p> <p>Entretanto, consideramos que todo o esforço de produção da campanha foi realizado, incluindo peças gráficas e script para gravação telefônica na mídia do 'LIGMINAS'.</p> <p>A campanha de recolhimento de lacres de alumínio 'Lacre do Bem' esteve limitada ao recebimento, à coleta e ao armazenamento dos lacres, em função de no ano de 2018 serem vedadas as doações das cadeiras-de-roda, devido à Lei eleitoral.</p>



Índice	P/A/OE				Justificativa (Descrição)
	Código	Descrição	FS	FN	
5	4519	Gestão de Efluentes Líquidos		X	Segue a justificativa pelo desempenho orçamentário crítico: Foi programado inicialmente o valor de 200.000,00, Contudo, a COF autorizou apenas o crédito de 25.000,00, conforme processo sei 2090.01.000396/2018-61, sendo que esse recurso foi utilizado, prioritariamente, para o custeio das viagens e fiscalizações previstas para o ano de 2018. Além disso, o pleito para a contratação de prestação de serviço de capacitação no sistema ATMOS teve a negativa da COF, conforme processo sei 2090.01.0000.694/2018-66. A meta física da gerência de monitoramento de efluentes refere-se à elaboração do mapa de Declaração de Carga Poluidora por Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos de MG - UPGRHs dos dados recebidos em 2018, referentes ao ano base 2017. Verificou-se 2.393 pontos de lançamentos de efluentes sanitários e industriais, correspondentes a 1.274 empreendimentos implantados no estado. Foram elaborados mapas de carga poluidora mensal e anual pro upgrh.
6*	4520	Instrumentos de Gestão Ambiental	X	X	Em virtude da exoneração de toda a equipe da Diretoria de Instrumentos e Gestão e Planejamento Ambiental, que era composta pela sua maioria por recrutamento amplo, não foi possível apurar a meta física e o baixo desempenho orçamentário.
7	4522	Implementação do Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais		X	A baixa execução orçamentária se deu principalmente em razão da não contratação de consultoria técnica especializada para concepção e implementação do Observatório Clima e Energia. A Feam, por meio da Gerência de Energia e Mudanças Climáticas/DIPA, direcionou esforços físicos e financeiros/orçamentários para a implementação das ações previstas no PEMC. Em 2018 foram implementadas cinco ações prevista no Plano, totalizando quinze ações de responsabilidade da Feam. A meta é acumulativa, ou seja, são ações que foram efetuadas desde 2016. mais foi lançada indevidamente como "não aculativa".
8	4523	Gestão da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas		X	Houve a contenção de crédito, (sei 2090.01.000396/2018-61) sendo programado inicialmente o valor de 169.000,00, mas o crédito autorizado foi de 35.000,00 inviabilizando o início dos processos de contratação de treinamentos para equipe técnica e de consultoria técnica especializada para a gestão do banco de dados de qualidade do ar e emissões, bem como do centro supervisorio da GESAR, possibilitando então, apenas o custeio das viagens e vistorias previstas para 2018. Foi definido o critério de aceitação para 2018 de 14 municípios atendidos por estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar, no entanto, em 2018 foram atendidas 15 municípios do Estado através de 43 estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar, superando a meta estabelecida.
9	4525	Gestão das Condições de Segurança de Barragens de Rejeitos e Resíduos		X	A baixa execução financeira se justifica pela não implementação dos projetos inicialmente planejados para serem desenvolvidos no ano de 2018, para os quais foi orçado o valor de R\$ 201.000,00. Tendo em vista o corte no orçamento (processo sei 2090.01.0000396/2018-61) os projetos foram abortados e o recurso aprovado foi destinado apenas para as fiscalizações, uma vez que não seria possível desenvolver projetos com o recurso aprovado.
10	4589	Fortalecimento da Capacidade de Adaptação Local às Mudanças Climáticas Em Minas Gerais		X	A baixa execução orçamentária ocorreu principalmente em função da parceria institucional com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MG) - Gabinete Militar do Governador - que possibilitou otimização dos recursos e logística para desenvolvimento dos cursos regionais de proteção, defesa civil e mudanças climáticas.
11	7004	Precatórios e Sentenças Judiciárias	X	X	No momento da programação não é possível prever a quantidade e o valor dos processos de RPV e precatórios que serão executados ao longo do exercício. Contudo ocorreu pagamentos sendo necessário suplementação de crédito, o que acarretou em um desempenho orçamentário subestimado.

\* Justificativa considerada insuficiente ou impertinente.



## APÊNDICE D - Processos e procedimentos instaurados ou concluídos pela Feam em 2018

Investigação Preliminar, SAI, PAD e TCE – Concluídos e em andamento							
Quant	Especificação	Nº	Data de instauração/recebimento da denúncia	Irregularidades	Situação em 31/12/2018	Efetividade	Data de comunicação ao TCEMG
1	Investigação Preliminar	786	07/11/17	SEI - 1520.01.0000490/2018-87 Analisar possível omissão na prescrição dos Autos de Infração n. 049864/2007 e 331/2001.	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO	NÃO SE APLICA
2	Investigação Preliminar	821	28/03/17	SEI - 1520.01.0000504/2018-97 Apurar possível inassiduidade da servidora M.F.L. (lotada na Feam) nos anos de 2015 e 2016.	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO	NÃO SE APLICA
3	Investigação Preliminar	825	01/03/18	SEI 1520.01.0000664/2018-45 Possível acesso de estranhos à repartição pública.	DECIDIDO	REMESSA À CGE	NÃO SE APLICA
4	SAI	565	06/02/16	Furto de 03 (três) máquinas fotográficas digitais, pertencentes ao convênio TP 022/2008, celebrado entre a OSCIP FIP e a FEAM, ocorrido nas dependências do Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR.	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO (Bens ressarcidos)	NÃO SE APLICA
5	SAI	594	18/08/17	Apurar a prescrição do processo administrativo nº 182/1987/069/2009 – CVRD Mina da Alegria.	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO	NÃO SE APLICA
6	SAI	600	24/10/17	Apurar eventuais irregularidades na apuração das folhas de presença e na taxação do servidor Marcelo Jeber de Lacerda no período em que apresentou faltas injustificadas.	EM INSTRUÇÃO		NÃO SE APLICA
7	SAI	610	01/03/18	Apurar o desaparecimento de um medidor de potência redox com eletrodo de platina, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), adquirido no âmbito da execução do Projeto TEC 1881/08, conforme descrito no Boletim de Ocorrência REDS – 2018-006007978-001.	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO (Bem localizado)	NÃO SE APLICA
8	TAD	3	08/08/18	M.A.R. – Masp. 1.043.880-2 Por ter faltado com a urbanidade e respeito para com colegas de trabalho, bem como a particulares, falta de zelo com o patrimônio público durante viagens de fiscalização e ainda inobservância de normas legais e regulamentares, configurando infringência ao artigo 216, incisos IV e VI da Lei 869/1952.	EM CUMPRIMENTO		NÃO SE APLICA



## APÊNDICE E - Processos relativos à Feam, instaurados ou concluídos pela CGE em 2018

Investigação Preliminar, SAI, PAD e TCE – Concluídos e em andamento								
Quant	Especificação	Nº	Data de instauração/recebimento da denúncia	Irregularidades	Situação em 31/12/2018	Efetividade	Instaurados na CGE	Data de comunicação ao TCEMG
1	PAD	103	16/12/2016	J.C.J.R. – Masp. 104.3807-5 Deixado de observar as normas legais e regulamentares, faltado com zelo na economia e conservação do material que lhes foi confiado, assim como, faltado com zelo no acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Termo de Parceria, no adequado cumprimento dos resultados pactuados e na correta aplicação dos recursos repassados, causando lesão ao erário e ao patrimônio público. OSCIP-ABCDE	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO	SIM	NÃO SE APLICA
2	PAD	104	16/12/2016	M.A.C.M – Masp. 1.187.739-6 Deixado de observar as normas legais e regulamentares, faltado com zelo na economia e conservação do material que lhes foi confiado, assim como, faltado com zelo no acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Termo de Parceria, no adequado cumprimento dos resultados pactuados e na correta aplicação dos recursos repassados, causando lesão ao erário e ao patrimônio público. OSCIP-ABCDE	DECIDIDO	ARQUIVAMENTO	SIM	NÃO SE APLICA
3	PAD	3	13/12/2017	A.F. – Masp. 1.151.433-8 Possíveis crimes de ameaças à integridade física e à vida de seus colegas de trabalho.	DECIDIDO	ABSOLVIÇÃO	SIM	NÃO SE APLICA
4	PAD	80	21/11/2018	S.V.C. – Masp. 1.043.956-0 Por, em tese, conforme conclusão da comissão da Sindicância Administrativa Investigatória/CG nº 90/2016, infringirem o disposto nos incisos V, VI e VIII do artigo 216 e o inciso V do artigo 250, da Lei Estadual nº 869/1952, ao permitirem que os bolsistas da FEAM executassem tarefas eminentemente administrativas em substituição a servidores, desviando assim a finalidade do Termo, e como isso ensejado que a Receita Federal concluisse que os mesmos eram segurados obrigatórios do RGPS, remunerados através de bolsas, descumprindo o dever estabelecido na cláusula 09 no sentido de acompanhar fiel e corretamente o referido TERMO, ensejando possível lesão aos cofres públicos.	EM INSTRUÇÃO		SIM	NÃO SE APLICA



### APÊNDICE F - Processos administrativos 2018 - Resolução Seplag Nº 37/2005

QUANT	MASP	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO FATO QUE GEROU A SITUAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	VALOR TOTAL	MÊS DE DESCONTO / MÊS DE INÍCIO DOS DESCONTOS PROCESSADOS EM COTRACHEQUE PARA
1	1.183.059-3	ATIVO	Faltas injustificadas, no período de 2014 a 2018	R\$ 114.677,80	jun/18
2	1.043.957-8	ATIVO	Recebimento à maior de Gedama devido à falta de atualização de nota avaliatória em jan/2015	R\$ 746,35	jul/18
3	1.043.822-4	ATIVO	recebimento à maior de Gedama devido à falta de atualização de nota avaliatória em jan/2015	R\$ 933,61	jul/18
4	1.138.370-0	ATIVO	recebimento à maior de Gedama devido à falta de atualização de nota avaliatória em jan/2015	R\$ 712,38	ago/18
5	1.043.720-0	APOSENTADO	recebimento à maior de Gedama devido à falta de atualização de nota avaliatória em jan/2015	R\$ 2.466,96	jul/18



**APÊNDICE G - Cobranças realizadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças,  
instauradas e/ou encerradas em 2018**

QUANT	MASP	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO FATO QUE GEROU A SITUAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	VALOR TOTAL	MÊS DE DESCONTO / MÊS DE INÍCIO DOS DESCONTOS PROCESSADOS EM	OBSERVAÇÃO
1	1.386.079-6	desligado	Reposição de diária de viagem	R\$ 130,00	jan/18	Processos instaurados pelas unidades de administração e finanças do Sisema e encaminhados para desconto em contracheque
2	1.227.485-8	ativo	Reposição de diária de viagem	R\$ 115,00	jan/18	Processos instaurados pelas unidades de administração e finanças do Sisema e encaminhados para desconto em contracheque
3	367.545-1	ativo	Reposição de diária de viagem	R\$ 275,04	nov/18	Processos instaurados pelas unidades de administração e finanças do Sisema e encaminhados para desconto em contracheque. servidor a disposição da Semad
4	367.545-1	ativo	Reposição de diária de viagem	R\$ 1.575,00	nov/18	Processos instaurados pelas unidades de administração e finanças do Sisema e encaminhados para desconto em contracheque. servidor a disposição da Semad
5	367.545-1	ativo	Reposição de diária de viagem	R\$ 350,04	nov/18	Processos instaurados pelas unidades de administração e finanças do Sisema e encaminhados para desconto em contracheque. servidor a disposição da Semad
6	367.545-1	ativo	Reposição de diária de viagem	R\$ 1.295,00	nov/18	Processos instaurados pelas unidades de administração e finanças do Sisema e encaminhados para desconto em contracheque. servidor a disposição da Semad